



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI 55/2003.

As Comissões de Serviços públicos Municipais, Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, após análise ao projeto de Lei nº 55/2003, apresentamos a seguinte emenda Modificativa.

#### O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

A referida área terá destinação exclusiva para a instalação da Cooperativa de Produtores de Cachaça e derivados de cana de açúcar do Centro Nordeste de Minas Gerais e a implementação das respectivas benfeitorias pelo cessionário.

#### O § 1º passa a ter a seguinte redação:

O cessionário não poderá ceder a área para outrem ou ocupá-la para outras finalidades senão as próprias de instalação de cooperativa de Cachaça e similares.

Guanhães, 15 de dezembro de 2003.

Comissão de Serviços Públicos Municipais

*Demetrio de Moura Freire*

Comissão de Legislação Justiça e Redação

*Balbino Paula  
Demetrio de Moura Freire  
Delegado*

Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas